



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N. ....

LEI Nº 184/64

Sumula: Incorpora ao Perimetro Urbano os loteamentos frontiericos e de suas adjacencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, decreta, e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica incorporado ao perimetro Urbano da Sede os loteamentos ja aprovados e os que forem feitos e que fazem divisa entre si.

Art. 2º) Em consequencia do que dispões o artigo 1º com promete-se a Prefeitura a dar toda a assistencia aos contribuintes assim como a submete-los as leis e regulamentos que regem os proprietarios de lotes Urbanos.

Art. 3º) Para efeito da cobrança do imposto Predial, e Territorial, a Prefeitura por intermedio do Fiscal, fará a valorização dos predios ja construidos e lotes taxando-os como determina a Lei.

§ 1º) compete ao contribuinte recorrer ao Poder Legislativo quanto esta valorização não corresponder a verdade, nomeado, então, a Camara, uma comissão para fazer nova valorização.

Art. 4º) A valorização do Predios e lotes, será feito pelo preço de venda corrente, segundo as informações dos adquirentes nas ultimas transações efetuadas.

Art. 5º) Todos os loteamentos que forem feitos, desta data em diante, só serão aprovados se a Prefeitura receber por doação, devidamente escriturados, e sem onus, um lote na proporção de um para cada 50 lotes medidos.

§ Unico. O lote referido no artigo 5º deverá ficar no centro do loteamento e se destinará a construção de Escola, ambulatório e outro meio de assistencia ao contribuinte.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Cel Vivida, 30 de Março de 1964

*Hetto Fleck*

HETTO FLECK

PREFEITO

*Arnaldo M. Gomes*

ARNALDO M. GOMES

SECRETARIO